



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020	EDIÇÃO Nº 1260 - ANO: XV	5Pág(s)
----------------------------------	--------------------------	---------

Esta contratação visa dar continuidade nos serviços já desenvolvidos, os quais a atual licenciadora é a empresa Digitaldoc Software Ltda, a qual durante a vigência do contrato nº. 101/2019 prestou os serviços de forma satisfatória, com qualidade e eficiência.

Ainda, conforme verificação de contratações semelhantes de municípios do Estado, verifica-se que os preços ofertados pela atual licenciadora são economicamente viáveis, encontrando-se abaixo dos valores praticados em outros municípios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.506/0001-89, situada na Rua Santa Catarina, 3389, Bairro Itaipu, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP nº 85884-000, Telefone nº (45) 3264-2037.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 6.516,48 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 15229

Categoria: 339040110000

Descrição da Despesa: Locação de software

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba - Paraná, 25 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 38/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4885/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à locação de imóvel para funcionamento da pré-escola municipal "Edília Amorim de Quadros".

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O Contrato de Locação nº 59/2019 – Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o município de Ubatuba e a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, visando abrigar instalações do Pré-Infantil Escola Edília Amorim de Quadros, elaborado pela Dispensa por Justificativa nº 24/2019, através do Processo Licitatório nº 4353/2019 firmado entre as partes no dia 01 de abril de 2019 e com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de sessenta meses, foi encerrado no dia 01 de abril de 2020 sem ser renovado devido a falha humana em não solicitar o aditivo no prazo previsto, com isto o mesmo perdeu a validade, fazendo-se necessário a abertura de novo processo licitatório para a continuidade do funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorim de Quadros.

Se faz necessária a presente locação de imóvel sendo obrigação do município oferecer ensino e educação para as crianças a partir de quatro anos, porém o município não dispõe de prédios suficientes para atender a demanda de alunos, é necessária então a locação de um imóvel para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorim de Quadros que atende os Pré-Escolares. Atualmente o Centro de Educação funciona no imóvel da Instituição Adventista que vem atendendo as necessidades do município, inclusive já realizaram algumas adaptações para se adequarem com as normas e exigências da vigilância sanitária e dos bombeiros, sendo assim, é de interesse do município que a Escola continue funcionando no mesmo imóvel.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0001-28, situada na Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – GUABIROTUBA na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.520-290, Telefone nº (41) 3217-7700, e-mail eduardo.mello@adventistas.org.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 54.339,44 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo, podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com a necessidade da administração.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 12011

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: 103

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba, Paraná, 26 de maio de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLINDE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 39/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4886/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à locação de imóvel para funcionamento das atividades educacionais e atendimentos especializados da rede de ensino municipal, especificamente para psicopedagoga, assistente social e fonoaudióloga.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O Contrato de Locação nº 126/2019 – Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o município de Ubatuba e o Sr. Sirvaldo Pereira Pardiniho, visando o imóvel abrigar o funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal, elaborado pela Dispensa por Justificativa nº 45/2019, através do Processo Licitatório nº 4462/2019 firmado entre as partes no dia 04 de junho de 2019 e com prazo de vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, será encerrado no dia 04 de junho de 2020.

Mediante o término deste contrato e sendo obrigação do município oferecer atendimento especializado para crianças que necessitem deste acompanhamento se faz necessário local para que profissionais especialistas desenvolvam suas atividades, porém o município não dispõe de prédios suficientes para atender a demanda necessária, tornando essencial a locação de um imóvel para o funcionamento das atividades educacionais e atendimentos especializados da rede de ensino municipal. Especificamente para psicopedagoga, psicóloga, assistente social e fonoaudióloga. Atualmente o Centro de atendimentos especializados funciona no imóvel do Senhor Sirvaldo Pereira Pardiniho que vem atendendo as necessidades do município, inclusive já foram realizadas algumas adaptações para se adequar com as normas e exigências da vigilância sanitária e dos bombeiros, sendo assim, é de interesse do município que o Centro continue funcionando no mesmo imóvel.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Sirvaldo Pereira Pardiniho, inscrita no CPF sob o nº CPF nº 187.300.279-34, situada na Rua Primavera, nº 31, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 99969-4264.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 19.969,52 (dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo, podendo ser prorrogado até 60 dias contados do recebimento da Nota Fiscal do Contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0501

Despesa Orçamentária: 11605

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba, Paraná, 26 de maio de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLINDE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº40/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4891/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à AQUISIÇÃO DE ALCOOL 70%, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Como parte das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19, se faz



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1260 - ANO: XV

6Pág(s)

necessária a aquisição de álcool em gel e álcool etílico com teor de 70%, para a higienização constante dos ambientes de trabalho das secretarias do município. Ainda, esses produtos serão utilizados para a higienização dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, bem como setores a elas relacionadas, pois mesmo com as aulas suspensas, os alunos não estão com suas atividades paralisadas. Para tanto, os pais e/ou responsáveis estão constantemente indo aos estabelecimentos de ensino para buscar e devolver as atividades. Ressaltando, que os funcionários continuam exercendo as atividades administrativas, pedagógicas e de manutenção nos estabelecimentos. Assim sendo, a higienização de todos os ambientes com fluxo de pessoas devem ser higienizados, bem como a higienização pessoal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 4º da Lei 13.979/2020. Conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificativas nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

V. V. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.862/0001-81, situada na Avenida Paraná, nº. 494, Bairro Pioneiros, na cidade Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP nº 83.833-010.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 25.102,00 (vinte e cinco mil, cento e dois reais).

6. VIGÊNCIA:

30 (trinta) dias, a contar da data do presente Termo.

7. SOLICITAÇÃO/ENTREGA:

O prazo para solicitação será de 2 (dois) dias úteis a contar da data do presente termo e o prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 10422

Categoria: 3390302200

Descrição da Despesa: Materiais de limpeza e produtos de higiene.

Fonte de Recurso: Próprio

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	239	UN	Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros.	56,00	13.384,00
2	279	UN	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Recipiente contendo 5 litros	42,00	11.718,00
TOTAL				25.102,00	

9.1. Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná e na Sede da Secretaria da Educação e Cultura, localizada na Rua Princesa Izabel, nº. 1593, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, conforme indicado na ordem de compra.

9.2. A entrega dos produtos será de maneira integral.

9.3. Os custos decorrentes da entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba - Paraná, 27 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NEREI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4069/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ E O SENHOR HANI HUSSEIN KASSAB.

1. OBJETO DO CONTRATO

Locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

2. LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade,

portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. LOCADOR

HANI HUSSEIN KASSAB, inscrito no CPF nº 108.432.649-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 294.926-1, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 984, no município de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. O presente aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº 188/2018, reajustar o valor mensal da locação e ratificar o valor contratual para consumo no período da prorrogação conforme comprovações e parecer jurídico anexo nos autos do processo e de acordo com os subitens a seguir:

4.1.1. Prorroga-se a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo de 03 de julho de 2020 para 03 de julho de 2021.

4.1.2. Reajusta-se o valor mensal da locação em 8,163740%, conforme variação do IGP-M para o período, passando o valor mensal de R\$-10.865,55 para R\$-11.752,29.

4.1.3. Reajusta-se o valor estimado para pagamento do IPTU em 4,10%, conforme variação do INPC para o período, passando o valor estimado de R\$ 4.000,00 para R\$ 4.164,31.

4.1.4. Ratifica-se o valor de R\$-141.027,48 para consumo no período de 03 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021, sendo para pagamento das despesas de aluguel e R\$-4.164,31 para pagamento das despesas de IPTU.

4.1.5. Altera-se o valor global do contrato para R\$ 403.581,99.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Fundamenta-se a alteração nas Cláusulas 10 e 11 do contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 20 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Prefeito

Locatário

HANI HUSSEIN KASSAB

Locador

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo 1/2020, o qual apurou a conduta da empresa COMERCIAL A F B EIRELI LTDA no cumprimento do Contrato nº. 110/2019 vem por meio deste aplicar as sanções administrativas pelo inadimplemento com fulcro na Cláusula Contratual Décima Sétima, visto que a empresa acusada não manifestou-se e nem manteve contato com o município em nenhum momento desde a abertura do PAAR 1/2020.

Esta comissão apurou a multa a ser aplicada à empresa de acordo com cada solicitação de compra emitida pela Secretaria de Educação, considerando que todas as multas foram calculadas até o vencimento do contrato, ou seja, até o dia 22 de maio de 2020, conforme segue abaixo:

1.Solicitação de compra nº. 1071545, emitida em 24 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 285,00.

a.Multa de 2% (dois por cento), conforme previsto no item 17.1.1. do contrato: R\$ 5,70

b.Multa de 2% (dois por cento), conforme previsto no item 17.1.2. do contrato: R\$ 678,30

c.Multa de 10% (dez por cento), conforme previsto no item 17.1.3. do contrato: R\$ 28,50

O valor total das multas referentes a esta solicitação de compra perfaz o montante de R\$ 712,50.

2.Solicitação de compra nº. 1071956, emitida em 29 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 117,00.

a.Multa de 2% (dois por cento), conforme previsto no item 17.1.1. do contrato: R\$ 2,34

b.Multa de 2% (dois por cento), conforme previsto no item 17.1.2. do contrato: R\$ 266,76

c.Multa de 10% (dez por cento), conforme previsto no item 17.1.3. do contrato: R\$ 11,70

O valor total das multas referentes a esta solicitação de compra perfaz o montante de R\$ 280,80.

3.Solicitação de compra nº. 1071958, emitida em 31 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 108,00.

a.Multa de 2% (dois por cento), conforme previsto no item 17.1.1. do contrato: R\$ 2,16

b.Multa de 2% (dois por cento), conforme previsto no item 17.1.2. do contrato: R\$ 114,16